



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO  
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**APÊNDICE AO ANEXO III TR - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

(119000001566202415)

## **INTRODUÇÃO**

O presente estudo tem por objeto a análise da viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência para a contratação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na sede da Procuradoria da República no Maranhão, conforme Documento de Formalização da Demanda.

O objetivo principal do ETP é estudar a necessidade e identificar a melhor solução para a contratação dos serviços, observando as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

## **1 – DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**1.1.** A Procuradoria da República no Maranhão (PRMA), visando à proteção e à segurança das pessoas e do patrimônio sob sua responsabilidade, necessita dos serviços de empresa especializada em vigilância patrimonial armada e desarmada, demanda em função da proximidade do término da vigência do contrato atual, em 28.2.2025.

**1.2.** A contratação dos serviços é essencial para garantia da continuidade da segurança física das instalações da PRMA, a proteção das pessoas que circulam no ambiente (servidores, membros, colaboradores, estagiários e visitantes); indispensável para prevenir e mitigar riscos de furto, vandalismo e outras ameaças à integridade do patrimônio público, e também assegurar a ordem e a tranquilidade nas dependências da instituição.

**1.3.** Sob a ótica do interesse público, a contratação de empresa terceirizada de vigilância permite que o órgão se dedique às funções institucionais, com as instalações protegidas por profissionais qualificados e treinados para agir de acordo com protocolos de segurança específicos, tudo intrinsecamente relacionado ao regular e eficiente funcionamento da PRMA, elemento-chave para o desempenho seguro e contínuo de suas atividades.

**1.4.** Uma nova contratação é imperativa, por impossibilidade legal da prorrogação do contrato vigente, não apenas para evitar solução de continuidade na prestação do serviço estratégico, mas também para assegurar a proteção do patrimônio público em conformidade com as melhores práticas e normas de segurança aplicáveis.

### **1.5. Da análise da contratação vigente**

**1.5.1.** A contratação atual transcorreu sem alterações ou ocorrências fora da normalidade nas fases de planejamento, seleção de prestadores e gestão do contrato.

**1.5.2.** O contrato atual (5/2020) contempla 2 postos, sendo 1 diurno e 1 noturno, com jornada de 12h x 36h, de segunda-feira a domingo, cada posto com 4 vigilantes armados, ao custo global anual de R\$ 455.942,28 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos).

## **2 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO**

As principais alternativas no mercado para a proteção das pessoas e do patrimônio da PR/MA, destacando as vantagens e desvantagens de cada solução, são:

**2.1. Vigilância Armada Terceirizada** – Contratação de empresa especializada em segurança privada, com vigilantes armados.

### **2.1.1. Vantagens**

**2.1.1.1. Capacidade de resposta imediata.** Vigilantes armados têm maior capacidade de agir em situações de emergência, especialmente em casos de ameaças mais graves;

**2.1.1.2. Treinamento especializado.** Profissionais treinados em segurança armada e habilitados pela Polícia Federal, garantindo conformidade com as exigências legais;

**2.1.1.3. Presença física dissuasiva.** A simples presença de vigilantes armados pode inibir potenciais ações criminosas ou de vandalismo.

### **2.1.2. Desvantagens**

**2.1.2.1. Custo elevado.** O custo significativamente maior, devido à especialização e aos riscos envolvidos;

**2.1.2.2. Necessidade de supervisão contínua.** Exige acompanhamento regular para garantir que os vigilantes estejam em conformidade com as políticas de segurança da instituição;

**2.1.2.3. Monitoramento Eletrônico** (câmeras de segurança e sensores).

## **2.2. Instalação de câmeras de segurança, sensores de movimento e alarmes**

### **2.2.1. Vantagens**

**2.2.1.1. Monitoramento contínuo.** Sistemas eletrônicos funcionam 24 horas por dia, capturando imagens e detectando movimentos em tempo real;

**2.2.1.2. Custo de manutenção reduzido.** Após a instalação, os custos de operação tendem a ser mais baixos do que a contratação de vigilantes presenciais.

### **2.2.2. Desvantagens**

**2.2.2.1. Falta de intervenção imediata.** Sistemas eletrônicos não proporcionam resposta imediata a incidentes, dependendo de equipes de segurança para a atuação;

**2.2.2.2. Manutenção e atualização tecnológica.** A manutenção regular e a necessidade de atualização tecnológica podem gerar custos imprevistos.

Dentre as alternativas apresentadas, a contratação de vigilância armada terceirizada, proporciona segurança mais eficaz, com profissionais treinados para intervenções em situações de risco e para agir rápida e eficientemente em casos de incidentes de maior gravidade.

A presença de vigilantes armados tem um impacto direto na prevenção de atos criminosos, sendo um elemento dissuasor forte para qualquer tentativa de invasão ou violência, além do que a modalidade permite respostas imediatas em situações críticas, essencial na proteção de pessoas e do patrimônio.

## **2 – DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**2.1.** A demanda pela contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do MPF (IN SEGES 5/2017 art. 1º III), dentro das perspectivas Recursos Orçamentários e Financeiros, de modo a promover o alinhamento da gestão orçamentária e financeira com as prioridades estratégicas, aprimorando os mecanismos de transparência e otimização da execução orçamentária.

**2.2.** Dessa forma, a contratação em questão encontra-se integrada ao ciclo de planejamento da PRMA, em harmonia com os objetivos institucionais, e visa garantir que as atividades da PRMA sejam realizadas de maneira contínua e segura, conforme diretrizes de eficiência e economicidade do setor público.

### **2.3. Da Equipe de Planejamento da Contratação**

**2.3.1.** Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela Portaria SE/PRMA 53/2024

**2.3.1.1.** Elcio Pereira Cutrim / SeCGC – 6041;

**2.3.1.2.** Ronald Richard Froes Araújo / Sesot – 5109;

**2.3.1.2.** Eliana Fernandes Arraes / SeCGC – 30482.

## **3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **3.1. Da natureza e requisitos da contratação**

**3.1.1.** Especialização em serviços de vigilância armada e estar autorização pelo Departamento de Polícia Federal (Lei 7102/1983) que regulamenta os serviços de segurança privada no Brasil;

**3.1.2.** Registro ativo e estar em situação regular perante os órgãos fiscalizadores, além de comprovação da capacidade técnica e operacional para prestar serviços contínuos de vigilância armada, com abrangência compatível com as necessidades da PR/MA;

**3.1.3.** Embora não haja obrigatoriedade de vistoria, recomenda-se a visita com o objetivo de avaliar as condições e peculiaridades dos locais de prestação dos serviços, sendo que não o fazendo, o(a) licitante deve declarar ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços;

**3.1.4.** Os serviços serão de execução indireta (IN SG/MPF 02/2019 e Decreto 9507/2018) em

caráter contínuo, por se tratar de atividade essencial e de necessidade permanente para o regular funcionamento da instituição, também assim classificados como continuados no âmbito interno (IN SG/MPF 01/2018 art. 1º LXI).

### 3.2. Da categoria profissional

**3.2.1.** Para a contratação em questão deverão ser tomadas como referência para o vigilante armado as atividades previstas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, para a categoria profissional preponderante, CBO 5173-30 – Guarda de segurança:

**3.2.1.1.** Vigiar ativamente, dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades;

**3.2.1.2.** Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos realizando rondas e monitorando câmeras e sistemas de alarme;

**3.2.1.3.** Recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito;

**3.2.1.4.** Fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio, revistando pessoas e veículos;

**3.2.1.5.** Escoltar pessoas e mercadorias;

**3.2.1.6.** Controlar objetos e cargas;

**3.2.1.7.** Comunicar-se via rádio ou telefone e prestar informações ao público e aos órgãos competentes.

**3.2.2.** Também deverão ser cumpridos os requisitos legais exigidos para a habilitação do vigilante armado, inclusive da função de Vigilante Fiscal/Líder/Supervisor.

### 3.3. Dos requisitos da empresa especializada em serviços de vigilância patrimonial e segurança de pessoas

**3.3.1.** A contratada deverá atender às exigências legais aplicáveis à sua atividade:

**3.3.1.1.** Lei 7102/1983, que regulamenta os serviços de vigilância patrimonial;

**3.3.1.2.** Lei 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos;

**3.3.1.3.** Legislações trabalhista, previdenciária e fiscal vigentes;

**3.3.1.4.** Manter atualizados os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e de saúde e segurança ocupacional;

**3.3.1.5.** Não estar inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

#### 3.3.2. Dos requisitos dos profissionais prestadores do serviço de vigilância patrimonial

**3.3.2.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado;

**3.3.2.2.** Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

**3.3.2.3.** Possuir grau de instrução, no mínimo, a 4ª série do ensino fundamental, ressalvados os postos de vigilante líder, para os quais se exigirá ensino médio completo;

**3.3.2.4.** Apresentação do certificado de aprovação no curso de formação de vigilante, com diploma reconhecido pelo Departamento de Polícia Federal, além de reciclagem periódica conforme exigido pela legislação;

**3.3.2.5.** Aprovação em exame de saúde física, mental e psicotécnico;

**3.3.2.6.** Apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais correspondentes aos endereços de residência dos últimos 5 (cinco) anos;

**3.3.2.7.** Apresentação de certidão de quitação das obrigações eleitorais e militares;

**3.3.2.8.** Experiência mínima de 6 (seis) meses, comprovada na CTPS;

**3.3.2.9.** Apresentação da Carteira Nacional de Vigilante válida, expedida pelo DPF.

### 3.4. Da vigência do contrato

**3.4.1.** O contrato terá vigência de 1 (um) ano, e deverá ser iniciado em 1º de março de 2025, logo após o término do contrato vigente, para evitar qualquer descontinuidade na prestação dos serviços, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para as partes (14.133/2021, artigos 106 e 107);

**3.4.2.** Importante constar do Termo de Referência que custos pagos no primeiro ano da contratação deverão ser ajustados na planilha de custos a partir do 13º mês;

**3.4.3.** Custos amortizados no primeiro ano de contratação: aviso-prévio trabalhado e aviso prévio indenizado que deverão ser reduzidos a 10% tendo em vista que se acrescentam 3 dias de aviso prévio a cada ano trabalhado (30 dias pagos no primeiro ano e 3 dias pagos no segundo ano).

### **3.5. Do Local da prestação dos serviços**

**3.5.1.** Procuradoria da República no Maranhão, Av. Senador Vitorino Freire, 52, Bairro Areinha, CEP 65030-015.

### **3.6. Dos critérios e práticas de sustentabilidade (Lei 14133/2021 art. 11 IV)**

#### **3.6.1. Economia**

**3.6.1.1.** Considerando o valor global estimado da contratação não inserido no regramento da LC 123/2006 art. 48 I, que disciplina a realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para contratações de até R\$ 80.000,00 ao ano, a licitação será realizada com ampla participação, sendo aplicável a cada participante que se enquadre como microempresas e empresas de pequeno porte com os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da LC.

#### **3.6.2. Ambiental**

**3.6.2.1.** Durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas boas práticas de otimização dos recursos primando pela redução de desperdícios;

**3.6.2.2.** A contratada deverá proceder ao recolhimento de eventuais resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de pilhas, baterias e lâmpadas, conforme Resolução Conama 401/2008, e a política de descarte do MPF;

**3.6.2.3.** A contratada, no que for aplicável, atenderá às disposições da IN SLTI/MPOG 01/2010 e do Decreto 7746/2012, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais.

#### **3.6.3. Social**

**3.6.3.1.** Na execução dos serviços, deverão ser observadas as exigências legais de sustentabilidade social e, especialmente:

**3.6.3.1.1.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços, inclusive àqueles necessários à prevenção de emergências sanitárias;

**3.6.3.1.2.** Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

**3.6.3.1.3.** Promover ações afirmativas de gênero e étnico-raciais, de acordo com:

**3.6.3.1.3.1.** Os artigos 3º IV, 5º I e 7º XX da CF/1988;

**3.6.3.1.3.2.** O Decreto 7959/2013;

**3.6.3.1.3.3.** Os arts. 38 e 39 da Lei 12288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial;

**3.6.3.1.3.4.** O Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça do MPF, conforme a IN SG/MPF 2/2019;

**3.6.3.1.4.** Não explorar trabalho infantil, em atenção ao art. 7º XXXIII CF/1988, ao Capítulo IV, Título III, da CLT, ao Decreto 5452/1943, aos arts. 60 a 69 do ECA, a Lei 8069/1990 e ao Decreto 6841/2008, que regulamenta os artigos 3º, d, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho;

**3.6.3.1.5.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos;

**3.6.3.1.6.** Não praticar, de qualquer forma, ações relacionadas com o trabalho análogo ao de escravo ou ao tráfico de pessoas para esse fim (Código Penal 149, 203 e 207);

**3.6.3.2.** O edital da contratação, bem como a minuta do contrato, deverão prever cláusula de ação afirmativa de gênero e raça (IN SG/MPF 02/2019 art. 17) e, em caso de descumprimento dessa exigência legal, apresentar justificativa a ser avaliada pela fiscalização administrativa do contrato;

**3.6.3.3.** Deverá ser incluído na minuta do contrato dispositivo prevendo a obrigação da contratada de apurar e/ou dar o encaminhamento a notícias de assédio sexual e moral porventura ocorridas nas dependências da contratante (Portaria PGR/MPF 1004/2018);

**3.6.3.4.** É vedada a prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores dos órgãos contratantes do Ministério Público da União e dos Estados, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal

(Resolução CNMP 37/2009, art. 4º);

**3.6.3.5.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º (Resolução CNMP 177/2017, art. 4º), devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

**4 – DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**4.1.** Para o quantitativo de postos, considerou-se o contrato vigente e as atuais necessidades de segurança do edifício-sede da PRMA, conforme quantitativo dos postos:

| Ordem | Posto de Vigilância                                                     | Postos | Empregados |
|-------|-------------------------------------------------------------------------|--------|------------|
| 1     | Vigilante / Escala 12 x 36 / 07:00h às 19:00h – segunda-feira a domingo | 2      | 2          |
| 2     | Vigilante / Escala 12 x 36 / 19:00h às 07:00h – segunda-feira a domingo | 2      | 2          |

**4.2. Das jornadas de trabalho**

**4.2.1.** A jornada de trabalho poderá ser de doze horas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação;

**4.2.2.** Será concedido intervalo intrajornada de acordo com o artigo 71 da CLT, com uma hora para refeição e descanso, cujo período será descontado da jornada diária;

**4.2.3.** A não concessão ou concessão parcial do intervalo para refeição e descanso implica o pagamento de natureza indenizatória;

**4.2.4.** O período não gozado será pago com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora normal suprimida;

**4.2.5.** O posto 12 horas x 36 horas noturno (de segunda-feira a domingo): cumprimento, em período noturno, de jornada de trabalho diária de 12 (doze) horas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, inclusive em feriados e pontos facultativos, por 36 (trinta e seis) horas de intervalo interjornada para descanso;

**4.2.6.** O posto 12 horas x 36 horas diurno (segunda-feira a domingo): cumprimento, em período diurno, de jornada de trabalho diária de 12 (doze) horas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, inclusive em feriados e pontos facultativos, por 36 (trinta e seis) horas de intervalo interjornada para descanso;

**4.2.7.** O horário de cumprimento da jornada de trabalho de cada posto será definido pelo respectivo fiscal técnico do contrato;

**4.2.8.** A jornada de trabalho dos postos diurnos será fixada nos limites de horário do trabalho diurno (das 05:00h às 22:00h);

**4.2.9.** A jornada de trabalho dos postos noturnos será preferencialmente das 19:00h às 07:00h, devendo qualquer alteração manter o trabalho preponderantemente em horário noturno (das 22:00h às 05:00h);

**4.2.10.** A contratante poderá a qualquer tempo e de acordo com o interesse do serviço, conveniência e oportunidade administrativa, alterar os horários de início e término da jornada diária de trabalho dos postos de serviço.

**4.3. Dos equipamentos para os postos de vigilância armada**

**4.3.1.** A contratada deverá fornecer aos seus empregados, sempre que necessário, os equipamentos de proteção individual (EPI's) e acessórios necessários à proteção da saúde e da integridade física do trabalhador;

**4.3.2.** Caberá à contratada orientar seus empregados quanto ao uso correto dos EPI's, bem como tornar seu uso obrigatório;

**4.3.3.** As armas destinadas ao uso dos vigilantes serão de propriedade e responsabilidade exclusiva da contratada, na forma da Lei 7102/1983, permitido o porte estritamente em serviço;

**4.3.4.** A contratada deverá realizar, semestralmente, a limpeza, a manutenção e a revisão do armamento utilizado na prestação do serviço, bem como a substituição das munições – com o fornecimento de relatório ao fiscal técnico do contrato;

**4.3.4.** Caberá à contratada o fornecimento, a instalação e a configuração do bastão de ronda, que será utilizado pelo vigilante em serviço, bem como o fornecimento e a instalação dos *ibuttons* e a emissão do relatório de rondas, conforme orientações do fiscal técnico do contrato.

| MATERIAIS E EQUIPAMENTOS POR POSTO DE VIGILÂNCIA |        |       |                                                                                                             |
|--------------------------------------------------|--------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Equipamento                                      | Quant. | Unid. | Observações                                                                                                 |
| Lanterna                                         | 1      | un.   | Lanterna recarregável de led, bivolt, capacidade 400mAh; bateria longa duração                              |
| Arma letal                                       | 1      | un.   | Revólver calibre 38, cinco ou sete tiros, cano de 2 (duas) polegadas, munição nova, não reutilizada         |
| Munição letal de reserva                         | 15     | un.   | Unidades novas de munição calibre 38                                                                        |
| Tonfa                                            | 1      | un.   | Produzida em polímero injetado na cor preto, 58 cm                                                          |
| Coldre com baleiro                               | 1      | un.   | Fechado; com baleiro; preto.                                                                                |
| Coldre axilar com baleiro                        | 1      | un.   | Com compartimento para colocar o armamento com trava e elástico; preto.                                     |
| Porta tonfa                                      | 1      | un.   | Preto.                                                                                                      |
| Colete Balístico                                 | 1      | un.   | Blintec Nível II; painéis com aplicação de hidrorrepelente; costuras do painel balístico com fio de Kevlar. |
| Capa de chuva                                    | 1      | un.   | Não descartável, resistente, com faixas fluorescentes.                                                      |
| Detector de metais manual                        | 1      | un.   | Detector de Metal Portátil Bastão Para Revista e Segurança                                                  |
| Apito                                            | 1      | un.   | Metálico, tipo policial, com fiel simples trançado.                                                         |
| Livro de Ocorrências                             | 1      | un.   | .....                                                                                                       |

4.4. Dos uniformes dos vigilantes armados

- 4.4.1. Os uniformes dos vigilantes armados serão fornecidos exclusivamente pela contratada, sem qualquer repasse do custo ao empregado, e deverão ser condizentes com a finalidade da atividade a ser desempenhada.
- 4.4.2. O uniforme será perfeitamente adequado às condições climáticas do local da execução do contrato e às condições físicas individuais do vigilante, de modo a não prejudicar o exercício das atividades profissionais.
- 4.4.3. O modelo do uniforme dos vigilantes não será objeto de aprovação quando semelhante aos utilizados pelas Forças Armadas ou Autoridades Policiais.
- 4.4.4. A contratada deverá fornecer, anualmente, o quantitativo de uniformes novos, e de uma só vez, não sendo possível o parcelamento dos conjuntos, conforme tabela abaixo, para todos os empregados, de modo que permaneçam durante toda a vigência contratual, com, no mínimo, o total de quantitativos de uniformes inicial.
- 4.4.5. Cada conjunto completo de uniforme será composto por, no mínimo, os seguintes itens:

| Ordem | Descrição                   | Quantidade / Empregado / Ano |
|-------|-----------------------------|------------------------------|
| 1     | Camisa Tática               | 4                            |
| 2     | Calça Tática ou Saia Tática | 4                            |
| 3     | Par de Coturno              | 2                            |
| 4     | Pares de Meia               | 4                            |
| 5     | Cinto Tático                | 2                            |

5– DA ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. As definições ou padrões para instruir os quantitativos são baseados na atual contratação.
- 5.2. A quantidade descrita no item 4 parece continuar sendo suficiente para atender a demanda da PRMA.
- 5.3. Em fase posterior, por ocasião da cotação dos insumos necessários à elaboração das planilhas de custos, as estimativas de preços serão aprimoradas para a realização da licitação.
- 5.4. Por tratar-se de objeto atualmente contratado, estima-se que o valor permanecerá em torno do praticado, ressalvadas atualizações e reajustes legais.
- 6.5. O valor atual do contrato é de R\$ 37.995,20 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), mensais (12 meses), baseado na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, do SIND. DOS TRAB. VIG. E EMPREG. EM EMP. DE SEG. E VIG. TRANSP. VALORES, ESC. ARM. OU DESARM. SEG. PESSOAL. SERV. ORG. DE SEG. E VIG. ARM. OU DESARM. CURSO, CNPJ 12.104.113/0001-16; cargo: Vigilante.
- 5.6. Os valores limites consideram as escalas de trabalho
- 5.6.1. Posto de Vigilância: 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 vigilantes armados, em turnos de 12 horas x 36 horas;
- 5.6.2. Posto de Vigilância: 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 vigilantes armados, em turnos de 12 horas x 36 horas.

## **5.7. As rendições ou a indenização pela não concessão do intervalo intrajornada dos postos de vigilância dar-se-ão conforme segue:**

**5.7.1.** Não será exigida a rendição de almoço e de jantar, em todos os dias da semana;

**5.7.2.** A dispensa prevista no subitem 5.7.1 decorre do custo logístico para implementação das rendições na unidade envolvida e caso a contratada opte pela dispensa deverá realizar a indenização do vigilante pelo intervalo intrajornada não usufruído.

## **6 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**6.1.** A solução para a contratação de vigilância armada para a PR/MA visa garantir a segurança de bens, documentos e pessoas nas dependências do órgão, solução que contempla a seleção de empresa qualificada, registrada e regulamentada, para fornecer os serviços ininterruptamente, assegurando a proteção física e a prevenção de situações de risco.

**6.2.** A contratação será conduzida de acordo com a Lei 14.133/2021 e a Portaria PGR/MPU 100/2023, que estabelece o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços e contratação de serviços no âmbito do Ministério Público da União.

**6.3.** A vencedora do certame deverá atender aos requisitos legais, de experiência e de qualificação técnica, conforme tópicos anteriores.

**6.4.** A vigilância armada deverá cobrir as áreas críticas da PR/MA, tanto nas dependências internas quanto nas áreas externas, acessos de entrada e saída, estacionamentos e áreas comuns.

**6.5.** O serviço será 24 horas por dia, nos sete dias da semana, incluindo feriados e finais de semana;

**6.6.** A contratada deve disponibilizar o número necessário de vigilantes para garantir a cobertura total, divididos em turnos de acordo com o dimensionamento previamente estabelecido.

**6.7.** A execução dos serviços no formato proposto será acompanhada pela Seção de Segurança e Transporte (SeSOT), que apoiará a Administração, em todos os níveis, no planejamento, execução e controle da segurança institucional, objetivando identificar vulnerabilidades reais e potenciais, avaliar ameaças e impactos, além de assessorar na implementação de medidas de segurança que se fizerem necessárias, inclusive com eventual modificação dos horários dos postos.

### **6.5. Da descrição da solução**

#### **6.5.1. Da execução dos serviços vigilância e segurança armada**

**6.5.1.1.** A forma de prestação dos serviços e as atribuições dos vigilantes nos postos fixados pela contratante, envolvem a alocação pela contratada de mão de obra capacitada para:

**6.5.1.1.1.** Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato, bem como ao responsável pelo posto e ao responsável pela área de segurança da unidade, anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para adoção das providências de regularização necessárias;

**6.5.1.1.2.** Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis indicados pela administração da empresa e outros de interesse, a fim de otimizar o desempenho das atividades;

**6.5.1.1.3.** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do(s) posto(s), adotando as medidas de segurança conforme regulamento e/ou orientação recebida do fiscal do contrato, bem como as que entender oportunas;

**6.5.1.1.4.** Seguir os procedimentos e regulamentos estipulados pela contratante e pela contratada para controlar:

**6.5.1.1.4.1.** O acesso e a circulação de pessoas e materiais nas dependências, inclusive fora do horário do expediente; e

**6.5.1.1.4.2.** A entrada e saída de veículos nas instalações, mantendo sempre os portões fechados.

**6.5.1.1.5.** Não permitir o acesso de pessoa que se negue à identificação regulamentar, salvo por decisão e/ou autorização prévia da contratante;

**6.5.1.1.6.** Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o(s) posto(s), quando da rendição, as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

**6.5.1.1.7.** Colaborar com as Polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da contratante, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

**6.5.1.1.8.** Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, anotando em documento próprio o nome, registro ou

matrícula, cargo, lotação e, se visitante a tarefa a ser executada;

**6.5.1.1.9.** Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados aos recintos da Contratante, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela contratante;

**6.5.1.1.10.** Proibir a aglomeração de pessoas no(s) posto(s), comunicando o fato ao fiscal do contrato, no caso de desobediência;

**6.5.1.1.11.** Proibir a utilização do(s) posto(s) para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

**6.5.1.1.12.** Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme regulamento e/ou determinação da contratante verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

**6.5.1.1.13.** Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, por meio manual, mecânico ou eletrônico, bem como as ocorrências dos Postos em que estiver prestando seus serviços;

**6.5.1.1.14.** Orientar e exigir de seus empregados que sejam pontuais e permaneçam no posto de serviço determinado, ausentando-se apenas quando substituído por outro vigilante ou quando autorizado pela Administração;

**6.5.1.1.15.** Orientar e exigir de seus empregados que se apresentem devidamente uniformizado, asseado, unhas aparadas e (sendo do sexo masculino, barbeado, cabelos cortados), calçado engraxado;

**6.5.1.1.16.** Colaborar, nos casos de emergência, na evacuação das instalações, visando à manutenção das condições de segurança, conforme procedimentos e rotinas de trabalhos estabelecidos pela contratante;

**6.5.1.1.17.** Orientar o profissional substituto sobre todos os procedimentos existentes no posto;

**6.5.1.1.18.** Manter-se atento aos visitantes e, havendo alguma suspeita, abordar de forma educada e prudente, visando averiguar a real situação;

**6.5.1.1.19.** Não permitir a fixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita, em muros, paredes, pilastras, vidraças, gramados, janelas dentre outros, sem a prévia autorização da contratante;

**6.5.1.1.20.** Assumir o posto de posse dos acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;

**6.5.1.1.21.** Receber de maneira educada o público, prestando as informações e orientações sempre que solicitado, encaminhando-o ao local pretendido, conforme regulamento ou orientação recebida da contratante;

**6.5.1.1.22.** Conhecer as missões do(s) posto(s) que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos (telefone, computadores, etc.) colocados à sua disposição para o serviço;

**6.5.1.1.23.** Acionar o batalhão de polícia mais próximo, bem como o fiscal do contrato, sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas imediações dos recintos da contratante, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão do local, presença de delinquentes e de outros suspeitos;

**6.5.1.1.24.** Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

**6.5.1.1.25.** Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se se tratar do respectivo fiscal;

**6.5.1.1.26.** Manter atualizada a documentação utilizada no posto;

**6.5.1.1.27.** Manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição para os serviços;

**6.5.1.1.28.** Levar ao conhecimento do fiscal do contrato, bem como ao supervisor da empresa, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

**6.5.1.1.29.** Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências da contratante, providenciando, de imediato, a remessa desses bens ao fiscal do contrato com os devidos registros;

**6.5.1.1.30.** Operar detectores de metais ou outros equipamentos de segurança disponibilizados pela contratante para promover a segurança;

- 6.5.1.1.31.** Proceder diariamente o hasteamento e arriamento das bandeiras oficiais, conforme as leis e regulamentos vigentes;
- 6.5.1.1.32.** Controlar entradas e saídas de materiais e equipamentos, exigindo sempre as respectivas autorizações fornecidas pelo setor competente;
- 6.5.1.1.33.** Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente ao fiscal do contrato, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- 6.5.1.1.34.** Em caso de roubo, furto, incêndio, rompimento de tubulação de água ou falta de energia elétrica e outros sinistros, registrar em livro próprio e comunicar imediatamente ao fiscal do contrato, para as providências cabíveis, sem prejuízo de acionar os serviços públicos de emergência;
- 6.5.1.1.35.** Não participar, no âmbito da contratante, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;
- 6.5.1.1.36.** Realizar outras atividades determinadas pela contratante de mesma natureza profissional e grau de complexidade, disciplinadas em normatizações internas, e demais dispositivos legais pertinentes;
- 6.5.1.1.37.** Orientar e exigir de seus empregados a participação em cursos de capacitação aplicados pela administração da contratante, sempre que esta considerar conveniente e oportuno, a fim de exigir o total conhecimento e cumprimento das normas internas de segurança orgânicas positivadas, sendo que nestes termos e se necessário, a contratada poderá suprir com equipe extra cada posto em treinamento para não prejudicar o permanente controle de acesso à sede da PRMA;
- 6.5.1.1.38.** Registrar em livro, informações de abertura e fechamento de expediente contendo, nome do vigilante, data, hora, relação de materiais e equipamentos disponibilizados pela contratada à contratante, e demais registros que a administração julgar conveniente;
- 6.5.1.1.39.** Utilizar o armamento em estrita obediência às Leis e regulamentos vigentes, única e exclusivamente, em legítima defesa ou estado de necessidade próprio ou de terceiro, para preservar a integridade dos bens da contratante e de pessoas que estejam em suas dependências, buscando cessar ou conter a injusta agressão;
- 6.5.1.1.40.** Informar à fiscalização de contrato, de imediato, sobre qualquer defeito com o equipamento de uso pessoal, computadores, e outros equipamentos de segurança que porventura sejam utilizados no posto, e;
- 6.5.1.1.41.** Cumprir todos os requisitos e atribuições do vigilante definidos no manual do vigilante, publicado no site da Polícia Federal.

## **7 – DAS JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO**

- 7.1.** O objeto em questão não é passível de parcelamento, pois trata-se de serviços de segurança.
- 7.2.** Sabendo que serviços de segurança têm que se responsabilizar pelo patrimônio e também pela segurança como um todo, a fragmentação de 2 (duas) ou mais empresas compromete a integridade da solução, visto que podem ocorrer indesejadas tentativas de transferência de responsabilidades por eventos relacionados à segurança.
- 7.3.** Assim, justifica-se a licitação com vistas à contratação de apenas uma pessoa jurídica, tendo por objetivo a melhoria do resultado final.

## **8 – DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**8.1.** A contratação de serviços de vigilância armada para a Procuradoria da República no Maranhão (PR/MA) tem como objetivo alcançar resultados expressivos de economicidade e otimização dos recursos disponíveis, sejam eles humanos, materiais ou financeiros. A escolha por um modelo de contratação integrada e não parcelada visa maximizar a eficiência administrativa, ao mesmo tempo em que se garante o melhor custo-benefício para a administração pública, bem como atuam de modo a evitar imprevistos, pelo que destacamos os resultados pretendidos:

- 8.1.1.** Evitar invasões nas instalações da PRMA nos períodos diurnos e noturnos;
- 8.1.2.** Ter colaboradores nas portarias de modo a permitir a entrada somente de pessoas autorizadas;
- 8.1.4.** Evitar que visitantes tenham acesso indevido;
- 8.1.5.** Ter segurança patrimonial e pessoal que atenda ao item 4 deste ETP;

- 8.1.6. Evitar gastos excessivos com o aumento do efetivo na vigilância;
- 8.1.7. Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental;
- 8.1.8. Ter assiduidade dos colaboradores;
- 8.1.9. Evitar perdas patrimoniais com roubos ou vandalismo; e
- 8.1.10. Com a seleção de uma empresa pretende-se reduzir a zero a aplicação de sanções, induzido por fiscalização contratual atuante.

## 9 – DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. Para resguardar a normalidade e segurança da transição contratual dos serviços de vigilância e segurança patrimonial, este Estudo sugere a implantar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da celebração do contrato, a mão de obra nos respectivos postos e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido, assegurando assim, a continuidade dos serviços.

9.2. A contratada, o fiscal do contrato ou representantes da área de segurança da PRMA, realizem vistoria técnica nos postos de trabalho, objetivando verificar a adequação dos postos às necessidades operacionais, conferir as condições para o cumprimento das atividades previstas e ajustar possíveis deficiências ou recomendações operacionais;

9.3. Permitir à nova contratada acesso à sede da contratante, por prazo não superior a 10 (dez) dias antes do previsto para o início da vigência da futura contratação, para instalação de equipamentos, como relógios de ponto, cofres, e disponibilização de equipamentos e materiais inerentes ao serviço, como coletes balísticos e rádios, vedada, porém, a guarda antecipada de armamento e munições.

9.4. Garantir que os equipamentos necessários para a execução dos serviços (armas, rádios, uniformes, coletes, etc.) estejam distribuídos adequadamente aos vigilantes, em perfeito estado de funcionamento e dentro da validade (quando aplicável) e que certificados, caso haja exigência específica no contrato (ex.: armas de fogo com registro válido).

9.5. Concessão à atual contratada de prazo não superior a 10 dias do fim da vigência do contrato, para recolhimento de equipamentos e materiais, armamento e munições (se for o caso), equipamentos e materiais não recolhidos no prazo estipulado devendo ser descartados pela contratante, salvo armamento e munições, que serão entregues à Polícia Federal.

## 10 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja alcançado.

## 11 – DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Não se vislumbra a possibilidade de impacto ambiental, haja vista o serviço de vigilância e segurança patrimonial armada, ordinariamente, não ensejar qualquer espécie de resultado naturalístico ambiental.

11.2. Demais medidas relacionadas a sustentabilidade, comuns para esse tipo de contratação, serão tomadas de acordo com a legislação pertinente e a política de sustentabilidade do Órgão.

## 12 – DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Considerando os elementos obtidos neste ETP, a contratação do serviço de vigilância armada por posto de trabalho, se mostra como a solução mais adequada e viável para atender as necessidades da Procuradoria da República no Maranhão. A abordagem integrada e a escolha de um único fornecedor não apenas fortalecem a segurança das instalações, mas também garantem a eficiência administrativa e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Assim, a PR/MA estará em posição de atuar com mais segurança, agilidade e efetividade em suas funções, e, principalmente, pelo atingimento dos objetivos institucionais.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

### Equipe de Planejamento da Contratação

(PORTARIA SE/PR/MA 53/2024)

Elcio Pereira Cutrim – SeCGC – 6041

Eliana Fernandes Arraes – SeCGC – 30482

Ronald Richard Fróes Araújo - 5109



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assinatura/Certificação do documento **PR-MA-00031017/2024 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

.....  
Signatário(a): **ELIANA FERNANDES ARRAES**

Data e Hora: **27/09/2024 10:25:18**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **RONALD RICHARD FROES ARAUJO**

Data e Hora: **27/09/2024 12:48:24**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **ELCIO PEREIRA CUTRIM**

Data e Hora: **30/09/2024 10:53:12**

Assinado com login e senha

.....  
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave c0fe426c.0e322a04.3599de5d.8ad38b95